



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23107.013013/2023-51

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A
EMPRESA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.071.106/0001-37, com endereço no *Campus* Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, bairro Distrito Industrial - CEP 69.920-900, no município de Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Reitora,, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, e de outro lado a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF nº **[digite aqui o CNPJ]**, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF/MF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.013013/2023-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo e expediente para abastecer as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade federal do acre - UFAC, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

MATERIAIS DE ESCRITÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS SUGERIDAS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Apagador para quadro branco, 12.5 x 4.8 x 2.7 cm,	Unidade	1.500	-	R\$ 17,57	R\$ 26.355,00
2	Bloco para Flip - Chart, papeB2:D63l offset, branco, microserilhado, furação universal, gramatura 75g, Com 50 folhas.	Unidade	200	Tamoio,CIS	R\$ 54,55	R\$ 10.910,00
3	Blocos de recado adesivos multicolorido 38x50mm sortido (aproximadamente), 100 folhas. Pacote com 4 unidades	Unidade	300	3M, Jocar Office,Tilibra, Spiral	R\$ 12,43	R\$ 3.729,00
4	Blocos de recado adesivos multicolorido 40x50mm, (aproximadamente), 450 folhas.	Unidade	300	3M, Jocar Office,Tilibra, Spiral	R\$ 23,79	R\$ 7.137,00

5	Caderno universitário, espiral colorida, capa dura, cor lisa/pastel/variadas, índice/separador de matérias, 56g/m ² (aproximadamente), 1 matérias, 200mm x 275mm, miolo pautado padrão	Unidade	600	Tilibra, Smart	R\$ 15,62	R\$ 9.372,00
6	Caderno universitário, espiral colorida, capa dura, cor lisa/pastel/variadas, índice/separador de matérias, 56g/m ² (aproximadamente), 10 matérias, 200mm x 275mm, miolo pautado padrão	Unidade	600	Tilibra, Smart	R\$ 26,36	R\$ 15.816,00
7	Caixa arquivo em plástico polionda medindo aproximadamente: 350 x 245 x 135. Cores variadas (Amarelo, Azul, Verde, Vermelho)	Unidade	7.000	Polycard, Polibras, Dello	R\$ 10,62	R\$ 74.340,00
8	Caixa Organizadora Grande, retangular, plástico corrugado, cor: transparente ou branca translúcida ou similar, 45x31x23 (aproximadamente)	Unidade	150	Dello, Coza, Ordene	R\$ 54,20	R\$ 8.130,00
9	Caixa Organizadora Multiuso 15 litros com tampa, material: plástico, retangular, empilhável, cor: transparente ou similar, 18x26x34,5 (aproximadamente)	Unidade	200	Dello, Coza, Ordene	R\$ 41,46	R\$ 8.292,00
10	Caixa Organizadora Multiuso 30 litros com tampa, material: plástico, retangular, empilhável, cor: transparente ou similar, med. 28x26,5x37 (aproximadamente)	Unidade	200	Dello, Coza, Ordene	R\$ 49,80	R\$ 9.960,00
11	Caneta esferográfica escrita média, corpo hexagonal, ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, corpo transparente em material poliestireno. Caixa com 50 unidades. Cor: azul.	Caixa	40	BIC, faber castel, pilot	R\$ 53,38	R\$ 2.135,20
12	Caneta esferográfica escrita média, corpo hexagonal, ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, corpo transparente em material poliestireno. Caixa com 50 unidades. Cor: Preta.	Caixa	30	BIC, faber castel, pilot	R\$ 49,18	R\$ 1.475,40
13	Caneta esferográfica escrita média, corpo hexagonal, ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, corpo transparente em material poliestireno. Caixa com 50 unidades. Cor: Vermelha.	Caixa	20	BIC, faber castel, pilot	R\$ 50,70	R\$ 1.014,00
14	Caneta para marcação de vidraria e plástico, ponta dupla, cor: Azul	Unidade	500	Sakura, Sharpie, Pilot	R\$ 12,08	R\$ 6.040,00
15	Caneta para marcação de vidraria e plástico, ponta dupla, cor: Preta	Unidade	500	Sakura, Sharpie, Pilot	R\$ 12,08	R\$ 6.040,00
16	Caneta para marcação de vidraria e plástico, ponta dupla, cor: Vermelha	Unidade	500	Sakura, Sharpie, Pilot	R\$ 12,08	R\$ 6.040,00
17	Caneta fluorescente (marca texto), cor amarela. Caixa com 12 unidades.	Caixa	80	Stabilo, Maxprint, Faber Castell, BIC	R\$ 31,78	R\$ 2.542,40
18	Caneta fluorescente (marca texto), cor laranja. Caixa com 12 unidades.	Caixa	80	Stabilo, Maxprint, Faber Castell, BIC	R\$ 29,30	R\$ 2.344,00

19	Caneta fluorescente (marca texto), cor verde. Caixa com 12 unidades.	Caixa	80	Stabilo, Maxprint, Faber Castell, BIC	R\$ 31,85	R\$ 2.548,00
20	Caneta fluorescente (marca texto), cor rosa. Caixa com 12 unidades.	Caixa	80	Stabilo, Maxprint, Faber Castell, BIC	R\$ 31,35	R\$ 2.508,00
21	Cola bastão, 20 g, branca, escolar, atóxica,	Unidade	400	Stabilo, Maxprint, Faber Castell, BIC	R\$ 9,47	R\$ 3.788,00
22	Clip 3/0, altura 11mm, largura 36mm (aproximadamente), caixa com 100 unidades.	Caixa	400	-	R\$ 8,79	R\$ 3.516,00
23	Clip 4/0, altura 13mm, largura 40mm (aproximadamente), caixa com 50 unidades.	Caixa	400	-	R\$ 7,13	R\$ 2.852,00
24	Clip 6/0, altura 18mm, largura 47mm (aproximadamente), caixa com 50 unidades.	Caixa	400	-	R\$ 10,99	R\$ 4.396,00
25	Clip 8/0, altura 23mm, largura 57mm (aproximadamente), caixa com 25 unidades.	Caixa	400	-	R\$ 14,42	R\$ 5.768,00
26	Cola líquida branca, atóxica, lavável, sem solvente, com aproximadamente 225g.	Unidade	250	BIC, Acrilex, Scotch Tilibra, Faber Castell	R\$ 15,27	R\$ 3.817,50
27	Cola líquida, banca, atóxica, lavável, sem solvente, com aproximadamente 90g .	Unidade	250	BIC, Acrilex, Scotch Tilibra, Faber Castell	R\$ 5,37	R\$ 1.342,50
28	Cola para E.V.A e isopor, 90g, transparente, solúvel em álcool, secagem ao ar em 12h, aproximadamente	Unidade	250	BIC, Acrilex, Scotch Tilibra, Faber Castell	R\$ 5,63	R\$ 1.407,50
29	Corretivo a base de água líquido, frasco com aproximadamente 18 ml.	Unidade	400	Mercur, Tilibra, BIC, CIS, TRIS	R\$ 5,76	R\$ 2.304,00
30	Corretivo fita, branco, com aproximadamente 5mm x 6m.	Unidade	300	Mercur, Tilibra, BIC, CIS, TRIS	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00
31	Ficha pautada, offset, 150 g/m ² , borda simples, 100 folhas, Formato: 152x102 mm (aproximadamente).	Pacote	1.000	-	R\$ 22,39	R\$ 22.390,00
32	Ficha pautada, papel offset, bordas coloridas, gramatura: 150 g/m ² , 50 folhas, 202mm x 124mm, (aproximadamente)	Pacote	1.000	-	R\$ 25,41	R\$ 25.410,00
33	Ficha pautada, papel ofset, gramatura 150 g/m ² , borda simples 50 folhas, 202mm x 124mm, (aproximadamente)	Pacote	1.000	-	R\$ 26,36	R\$ 26.360,00
34	Fita adesiva, gel, dupla fase, extra forte, transparente, aproximadamente 24mmx2m.	Rolo	200	3m, Magma, Scotch, Adere	R\$ 28,64	R\$ 5.728,00
35	Giz de Cera, 12 cores, fino, redondo, atóxico, 100 gramas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	500	Acrilex, Faber Castell, Tilibra, TRIS	R\$ 8,57	R\$ 4.285,00
36	Giz escolar branco. Caixa com 50 unidades.	Caixa	200	Gioto, Delta, Zig Giz, Giz	R\$ 7,03	R\$ 1.406,00
37	Giz escolar colorido. Caixa com 50 unidades	Caixa	200	Gioto, Delta, Zig Giz, Giz	R\$ 7,51	R\$ 1.502,00
38	Grampeador p/ grampo 26/6 tamanho médio	Unidade	300	-	R\$ 20,40	R\$ 6.120,00

39	Grampo 26/6 para grampeador. Caixa c/ 5000 un.	Caixa	300	-	R\$ 11,28	R\$ 3.384,00
40	kit caneta hidrográficas com 12 cores, tinta atóxica, à base de água, traço médio, 1.0 mm (aproximadamente).	Pacote	400	BIC, Acrilex,Scotch Tilibra, Faber Castell	R\$ 14,98	R\$ 5.992,00
41	kit caneta hidrográficas com 12 cores, tinta atóxica, à base de água, traço fino, 0.4 mm (aproximadamente)	Pacote	400	BIC, Acrilex,Scotch Tilibra, Faber Castell	R\$ 13,30	R\$ 5.320,00
42	Lápis de cor 12 unidades, madeira, pigmentação forte, 20 x 105 x 240 mm (aproximadamente). Caixa com 12 unidades.	Caixa	400	BIC, Acrilex,Scotch Tilibra, Faber Castell	R\$ 17,93	R\$ 7.172,00
43	Marcador para quadro branco, recarregável, secagem rápida, hiperpigmentação, ponta macia, poliéster, 6.0mm, espessura da escrita, 2.3mm, refil e ponta substituíveis, carga refil transparente. Cores variadas (Preto, Vermelho e Azul).	Unidade	3.000	Pilot Board Master, BRW	R\$ 10,02	R\$ 30.060,00
44	Marcadores de página com 8 cores, 25 folhas, 45x12mm (aproximadamente). Pacote c/ 8 unidades.	Pacote	300	3M, Jocar Office,Tilibra, Spiral	R\$ 13,22	R\$ 3.966,00
45	Papel cartão, gramatura 180gr, 45x66cm (aproximadamente). Cores variadas (amarelo, azul, azul neon, rosa neon, verde, verde neon e vermelho). Pacote c/ 100 folhas.	Pacote	2400	-	R\$ 32,33	R\$ 77.592,00
46	Papel cartão, gramatura 180gr, glitter, 45x66cm (aproximadamente). Cores variadas (amarelo, dourado, prata, verde e vermelho). Pacote c/ 50 folhas.	Pacote	3000	-	R\$ 30,48	R\$ 91.440,00
47	Papel Cartolina Escolar 50 x 66 cm (aproximadamente), 140 grs. Cores variadas (azul, branca, rosa e verde). Pacote com 100 folhas.	Pacote	1200	-	R\$ 100,02	R\$ 120.024,00
48	Papel madeira, 96,66 cm, (aproximadamente), 120grs. Pacote c/ 100 folhas.	Pacote	300	-	R\$ 65,96	R\$ 19.788,00
49	Papel de seda, 48x60cm (aproximadamente), 20 g, cor Pêssego. Cores variadas (branco, azul, vermelho, verde, bege, rosa chiclete, champagne, lavanda, uva, cinza escuro, verde tifany escuro, coral e amarelo). Pacote c/ 100 folhas.	Pacote	4200	-	R\$ 31,50	R\$ 132.300,00
50	Papel Manteiga, 50cmx70cm, 35gm, tamanho 35x50cm. Resma c/ 800 folhas.	Resma	800	-	R\$ 235,21	R\$ 188.168,00
51	Papel semi-Kraft, 80g, 60x140cm	Rolo	200	-	R\$ 132,75	R\$ 26.550,00
52	Papel Crepom, 2x48cm, com no mínimo 18 g/m². Cores variadas: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Lilás, Pink, Rosa Claro, Vermelho, Branco, Preto, Verde Bandeira e Verde Claro. Pacote com 20 rolos.	Pacote	1400		R\$ 28,41	R\$ 39.774,00

53	Papel Crepom Metalizado, 2x48cm, 25g/m ² . Cores variadas (Rosé Gold, Dourado e Prata). Pacote c/ 10 rolos.	Pacote	600		R\$ 27,82	R\$ 16.692,00
54	Papel Contact, cor: Transparente, 45x10m, 40 micras,	Rolo	200		R\$ 68,22	R\$ 13.644,00
55	Papel Fotográfico, gramatura: 180g, A4, textura: glossy/brilhante, à prova D'água. Pacote com 50 folhas.	Pacote	200	Masterprint, Offpaper, Kodak, Fujifilm, multilaser	R\$ 38,15	R\$ 7.630,00
56	Papel Fotográfico, gramatura: 180g, A4, textura: matte/fosco, à prova D'água. Pacote com 50 folhas.	Pacote	200	Masterprint, Offpaper, Kodak, Fujifilm, multilaser	R\$ 25,32	R\$ 5.064,00
57	Papel vegetal tamanho A3, com no mínimo 80g, 294x420mm. Pacote c/ 50 folhas.	Pacote	300	-	R\$ 61,21	R\$ 18.363,00
58	Pasta em L, plástica, A4, 23x33,4cm (aproximadamente), cor: transparente ou cristal. Pacote c/ 10 unidades.	Pacote	300	Polibras, DAC, ACP	R\$ 12,05	R\$ 3.615,00
59	Pasta em L, plástica, A4, 0.15mm, 23x33,4cm (aproximadamente), cor: Fumê. Pacote c/ 10 unidades.	Pacote	300	Polibras, DAC, ACP	R\$ 12,47	R\$ 3.741,00
60	Papel A3, sulfite, branco, 75g, 297mmx420mm, resma com 500 folhas	Resma	400	similar a Chamex	R\$ 59,27	R\$ 23.708,00
61	Papel A4, sulfite, branco, 75g, 210mmx297mm, resma com 500 folhas	Resma	400	similar a Chamex	R\$ 28,09	R\$ 11.236,00
62	Pasta sanfonada, 12 divisórias, A4, 33 x 23.5 x 35 mm (aproximadamente), plástica, elástico, transparente	Unidade	500	polibras, ACP	R\$ 34,72	R\$ 17.360,00
63	Porta clipes, material: acrílico, retangular, 50 x 50 x 40 mm, cor: cristal	Unidade	200	Acrimet, Dello, Paramount	R\$ 9,91	R\$ 1.982,00
64	Porta lápis, clipes, porta recado, 87 x 77 x 238mm, material: acrílico, cor: cristal	Unidade	200	Acrimet, Dello, Paramount	R\$ 12,95	R\$ 2.590,00
65	Porta lápis, material: acrílico, retangular, 5,5 x 5,5cm cor: cristal	Unidade	150	Acrimet, Dello, Paramount	R\$ 8,98	R\$ 1.347,00
66	Prancheta A4, com predendor Metálico, Plastico, A5, 16x23cm, Transparente incolor/Cristal	Unidade	400	Acrimet, Dello, Paramount	R\$ 14,30	R\$ 5.720,00
67	Tinta Guache, 250 ml, atóxica, escolar. Cores variadas (Amarela, Azul, Branca, Preta, Verde e Vermelha).	Unid.	1200	BIC, Acrilex, Scotch Tilibra, Faber Castell	R\$ 10,91	R\$ 13.092,00
68	E.V.A, 2,0mm (aproximadamente), folha 60x40cm, liso. Cores variadas (Azul, Branco, Vermelho, Verde, Amarelo, Marrom, Preto e Azul). Pacote com 10 folhas.	Pacote	7000	-	R\$ 32,57	R\$ 227.990,00
69	E.V.A com glitter, 2,0mm (aproximadamente), folha 60x40cm, liso. Cores variadas (Azul, Rosa, Branco, Prata, Dourado, Vermelho, Amarelo e Roxo). Pacote com 10 folhas.	Pacote	8000	-	R\$ 37,85	R\$ 302.800,00
70	TNT. gramatura 40, liso, 13cmx12cm. Cores variadas (Verde, Vermelho, Azul, Amarelo, Branco e Rosa). Rolo c/ 50 metros.	Rolo	1200	-	R\$ 95,76	R\$ 114.912,00

MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS SUGERIDAS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
71	Luva Nitrílica, cor: azul, sem pó, tamanho: P. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1.000	Inoven, Supermax, Descarpax, Medix	R\$ 29,16	R\$ 29.160,00
72	Luva Nitrílica, cor: azul, sem pó, tamanho: M. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1.000	Inoven, Supermax, Descarpax, Medix	R\$ 31,37	R\$ 31.370,00
73	Luva Nitrílica, cor: azul, sem pó, tamanho: G. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1.000	Inoven, Supermax, Descarpax, Medix	R\$ 36,64	R\$ 36.640,00
74	Água Sanitária, frasco com 500 ml.	Frasco	1.000	Ypê, Qboa, Brilhante	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00
75	Amaciante perfume de longa duração, frasco com 500 ml.	Frasco	500	Downy, Comfort, Fofo, Mon Bijou	R\$ 10,09	R\$ 5.045,00
76	Aromatizador de ambiente difusor perfumado (bambu, lavanda e algodão), embalagem com 50 ml.	Unidade	400	Secar, Bom Ar, Glade, Domline, Lady, Ypê, Bo	R\$ 26,25	R\$ 10.500,00
77	Desengordurante, frasco com 500 ml.	Frasco	300	Secar, Bom Ar, Glade, Domline, Lady	R\$ 10,79	R\$ 3.237,00
78	Desinfetante perfumado, frasco com 1 litro.	Frasco	800	Secar, Bom Ar, Glade, Domline, Lady, Ypê, Bombril, limpol	R\$ 9,52	R\$ 7.616,00
79	Desinfetante superfícies spray, frasco com 360 ml.	Frasco	400	Ypê, Bombril, limpol	R\$ 12,19	R\$ 4.876,00
80	Desumidificador antimoho ambientes, pote com 180 g.	Pote	250	Secar, Bom Ar, Glade, Domline, Lady	R\$ 12,51	R\$ 3.127,50
81	Detergente lava louças, frasco com 500 ml.	Frasco	1200	Ypê, Bombril, limpol	R\$ 4,78	R\$ 5.736,00
82	Escova para limpeza (escovinha)	Unidade	500	-	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
83	Esponja de aço, pacote com 8 unidades.	Pacote	500	Ypê, Bombril, limpol, Secar, Bom Ar, Glade, Domline, Lady	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00
84	Esponja de lavar louça	Unidade	2.000	Ypê, Bombril, limpol, Secar, Bom Ar, Glade, Domline, Lady	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
85	Guardanapos de papel, pacotes com 50 unidades.	Pacote	20.000	-	R\$ 5,25	R\$ 105.000,00
86	Limpa vidro perfumado, frasco com 400 ml.	Frasco	500	Ypê, Bombril, limpol	R\$ 9,29	R\$ 4.645,00
87	Limpador multiuso perfumado, frasco com 500 ml.	Frasco	800	Ypê, Bombril, limpol	R\$ 6,75	R\$ 5.400,00
88	Lustra móveis (frasco 200ml)	Frasco	600	Ypê, Bombril, limpol,	R\$ 7,52	R\$ 4.512,00

89	Multi Inseticida spray	Frasco	800	-	R\$ 11,75	R\$ 9.400,00
90	Pano de chão alvejado e 100% algodão	Unidade	1.000	-	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
91	Pano de chão microfibra	Unidade	1.000	-	R\$ 11,85	R\$ 11.850,00
92	Pano de limpeza multiuso microfibra	Unidade	1.000	-	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
93	Naftalina em bola, inibidor de odores, branco, pacote com 50g. Cartelas com 12 pacotes.	Cartela	2400	Secar, Bom Ar, Glade, Domline, Lady	R\$ 4,10	R\$ 9.840,00
94	Papel Filme, 28cm, rolo 30m,	Rolo	500	-	R\$ 6,59	R\$ 3.295,00
95	Papel Higiênico, folha dupla, fórmula pró maciez e resistência, cor branco, neutro, pacote com 4 rolos.	Pacote	200	Neve, Personal, Cotton, Duetto	R\$ 8,79	R\$ 1.758,00
96	Papel Toalha, pacote com 4 unidades.	Pacote	1.000	-	R\$ 11,66	R\$ 11.660,00
97	Pedra sanitária	Unidade	250	-	R\$ 5,23	R\$ 1.307,50
98	Purificador de ar spray perfumado (bambu, lavanda e algodão), frasco com 500 ml.	Frasco	300	Secar, Bom Ar, Glade, Domline, Lady	R\$ 16,83	R\$ 5.049,00
99	Sabão em barra azul, barra com 200 g.	Barra	600	Omo, Minuano, Brilhante, Ypê	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
100	Sabão em barra glicerinado, barra com 200 g.	Barra	400	Omo, Minuano, Brilhante, Ypê	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
101	Sabão em pó, caixa com 500 g.	Caixa	1.500	Omo, Minuano, Brilhante, Ypê	R\$ 10,52	R\$ 15.780,00
102	Sabonete líquido perfumado, frasco com 500 ml.	Frasco	200	-	R\$ 13,16	R\$ 2.632,00
103	Saco de pano vazio para limpeza	Unidade	500	-	R\$ 10,49	R\$ 5.245,00
104	Sílica em gel 1 g, sachê dessecante antimoho, pacote com 2000 unidades.	Pacote	5	-	R\$ 145,60	R\$ 728,00
105	Pilha Alcalina AA, pacote com 4 unidades.	Pacote	1.000	Duracell, Elgin, Panasonic, Rayovac	R\$ 19,05	R\$ 19.050,00
106	Pilha Alcalina AAA, pacote com 4 unidade.	Pacote	1.000	Duracell, Elgin, Panasonic, Rayovac	R\$ 10,54	R\$ 10.540,00
107	Vassoura de piaçava com cabo	Unidade	1.000	-	R\$ 14,38	R\$ 14.380,00
108	Vassoura de pêlo com cabo	Unidade	400	Noviça, Santa Mari, Condor, Brilhus	R\$ 19,69	R\$ 7.876,00
MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS SUGERIDAS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
109	TONER 604 H. PARA IMPRESSÃO LEXMARK MX 417	Unidade	300	original	R\$ 466,67	R\$ 140.001,00
110	TONER COMPATÍVEL C/HP S 2020-2025-2320 REF HR CC530	Unidade	20	original	R\$ 434,54	R\$ 8.690,80
111	TONER COMPATÍVEL C/HP Cc532 YELLOW = C532 Y	Unidade	20	original	R\$ 454,78	R\$ 9.095,60

112	TONER COMPATÍVEL HP S 2020-2025-2320 REF HR-CC531	Unidade	20	original	R\$ 245,85	R\$ 4.917,00
113	TONER COMPATÍVEL HP S 2025 REF CC533A (VERMELHO)	Unidade	20	original	R\$ 255,20	R\$ 5.104,00
114	TONER COMPATÍVEL P/IMPRESSÃO HP P2035, P2035N, P2050, 2055	Unidade	30	original	R\$ 114,22	R\$ 3.426,60
115	TONER MOD CB 435A COMPATÍVEL P/IMPRESSÃO HP P1005/P1006 (35A)	Unidade	20	original	R\$ 173,72	R\$ 3.474,40
116	TONER MOD P1102, M1210/1212/1130 COMPATÍVEL HP CE258A (85A)	Unidade	300	original	R\$ 201,90	R\$ 60.570,00
117	TONER P/IMPRESSÃO HP LASER JET 400, CE 410X COR PRETO 305A	Unidade	40	original	R\$ 209,11	R\$ 8.364,40
118	TONNER P/IMPRESSÃO BROTHER (TN-650 – TN580) REF HL-5350 DN	Unidade	15	original	R\$ 183,21	R\$ 2.748,15
119	TONER P/IMPRESSÃO HP REF M1120, M1522, P1505, CB436A (36A)	Unidade	30	original	R\$ 152,17	R\$ 4.565,10
120	TONER P/IMPRESSÃO HP2015 REF Q7553-A (53A)	Unidade	30	original	R\$ 388,16	R\$ 11.644,80
121	TONER P/IMPRESSÃO HP LASER JET 400 CE 411X COR CIANO = AZUL 305A	Unidade	30	original	R\$ 345,18	R\$ 10.355,40
122	TONER P/IMPRESSÃO HP LASER P2055 CE-505 A COR PRETA 05ª	Unidade	80	original	R\$ 173,35	R\$ 13.868,00
123	TONER P/IMPRESSÃO HP LASER JET 400 CE413X MAGENTA + VERMELHO 305A	Unidade	30	original	R\$ 224,08	R\$ 6.722,40
124	TONER P/IMPRESSÃO HP LASER JET 400 CE412X YELLOW = AMARELO 305A	Unidade	30	original	R\$ 223,22	R\$ 6.696,60
125	TONER P/IMPRESSÃO LEXMARK REF 60FBH00, MX310, 410, 510, 511, 610,611	Unidade	300	original	R\$ 224,50	R\$ 67.350,00
126	TONER P/XEROX LASER COMPATIVEL 3117, 3122, 3124, 3125, M106R01159	Unidade	15	original	R\$ 210,65	R\$ 3.159,75
127	TONER P/IMPRESSÃO HP LASER JET CF226X PRO M402, MFP M426 (26X)	Unidade	10	original	R\$ 181,44	R\$ 1.814,40
128	TONER P/IMPRESSÃO SAMSUNG SCX4833 FD REF MLT-D205L	Unidade	150	original	R\$ 158,79	R\$ 23.818,50
129	TONER LEXMARK MX522, 56FB000 (ANTIGO 56F4000) - MARCA: LEXMARK – MONOCROMATICO - COR: PRETO - RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000	Unidade	200	original	R\$ 763,32	R\$ 152.664,00
130	TONER PARA IMPRESSÃO LEXMARK REF MS/MX310/410/510/610 MONOCOLOR PRETO	Unidade	200	original	R\$ 569,53	R\$ 113.906,00
131	FOTOCODUTOR/UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 56F0Z00 MS321 MS421 MS521 MS621 MX521 MX621 ORIGINAL 60K	Unidade	250	Original	R\$ 658,70	R\$ 164.675,00
132	TONER 305A BLACK (PRETO), HP LaserJet Pro 400 color	Unidade	40	Original	R\$ 723,92	R\$ 28.956,80
133	TONER 305A YELLOW (AMARELO)	Unidade	20	HP	R\$ 582,29	R\$ 11.645,80
134	TONER305A CIANO (AZUL)	Unidade	20	HP	R\$ 666,30	R\$ 13.326,00
135	TONER 305A MAGENTA (ROSA)	Unidade	20	HP	R\$ 725,53	R\$ 14.510,60
136	HP DE BRAILE - c0728AN - Tri-Color	Unidade	20	HP	R\$ 710,50	R\$ 14.210,00

137	BROTHER TN419 BLACK (PRETO)	Unidade	100	BROTHER	R\$ 611,02	R\$ 61.102,00
138	BROTHER TN419 YELLOW (AMARELO)	Unidade	100	BROTHER	R\$ 655,28	R\$ 65.528,00
139	BROTHER TN419 MAGENTA (ROSA)	Unidade	100	BROTHER	R\$ 627,88	R\$ 62.788,00
140	BROTHER TN419 CIANO (AZUL)	Unidade	100	BROTHER	R\$ 631,99	R\$ 63.199,00
141	HP DE BRAILE - c8727AN - Preto	Unidade	20	HP	R\$ 515,22	R\$ 10.304,40
142	Cartão de Memória 64 gigas, 8 Mbps, com adaptador, extreme ou ultra (aproximadamente)	Unidade	1.000	Sandisk, Multilaser, HP, samsung	R\$ 168,07	R\$ 168.070,00
143	Cartão de Memória 128 gigas, 8 Mbps, com adaptador, extreme ou ultra (aproximadamente)	Unidade	1.000	Sandisk, Multilaser, HP, samsung	R\$ 228,97	R\$ 228.970,00
144	Pendrive, 64 gigas, Interface USB, porta USB 2.0 Compatível Windows xp, Windows Vista, Windows 7 e Mac os X v10.5	Unidade	1.500	Sandisk, Multilaser, HP, samsung	R\$ 58,53	R\$ 87.795,00
145	Pendrive, 128 gigas, Interface USB, porta USB 2.0 Compatível Windows xp, Windows Vista, Windows 7 e Mac os X v10.5	Unidade	1.000	Sandisk, Multilaser, HP, samsung	R\$ 88,92	R\$ 88.920,00
146	Bobina térmica etiqueta 79x40KPH 51G. Caixa com 30 unidades.	Caixa	200	-	R\$ 126,08	R\$ 25.216,00
147	CARTÕES DE LIMPEZA compatíveis com impressora de crachás SMART CH 50D (DUAL): Cartões tipo LONGO SÉRIES 50 (KIT COM 5 UNIDADES)	Kit	50	-	R\$ 128,33	R\$ 6.416,50
148	Cartão de PVC para impressão em termo impressoras monocromáticas ou coloridas Material: Plástico PVC Padrão Supreme Super Branco 0,72 a 0,75mm Corte: Corte a Laser, Sem Rebarba Qualidade: Isento de Partículas ou Eletricidade Estática Controle de Qualidade: Inspeção Eletrônica Tamanho: 8,50cm x5,4 cm aproximadamente	Unidade	6000	-	R\$ 6,03	R\$ 36.180,00
149	Câmeras Web com resolução em HD e microfone embutido, indicado para realização de aulas remotas. Especificação técnica: Vídeo chamada HD Widescreen de 720p/30qps, tipo de foco automático, tecnologia de lente padrão, microfone embutido mono, FoV 69° e clipe universal que ajustável a Laptops ou Monitores de vídeo.	Unidade	70	-	R\$ 500,79	R\$ 35.055,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME						R\$ 4.154.481,80

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses meses, contados da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA)

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

IV - **Multa:**

- a) Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano interno:

VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Rio Branco, integrante da Seção Judiciária do Estado do Acre - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio Branco/AC de de 202.....

Assinado Eletronicamente
MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Contratada

REFERÊNCIA:

Modelo adotado e disponibilizado pela Seges/ME e a Advocacia-Geral da União.

Contrato - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

<https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/modelos-de-licitacoes-e-contratos>



Documento assinado eletronicamente por **Hadenys Ricardo Matos Maia, Administrador**, em 19/05/2023, às 09:33, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0896997** e o código CRC **7D373E95**.